PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR
959

CONTRATO N° 247/2021
PROCESSO ADM. N° 065/2021
TOMADA DE PREÇOS N.° 002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA CLN LOCACOES E SERVICOS EIRELI DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 002/2021, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Rita, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situado a Rua Dom Pedro II, 665 - Vila Tibiri, Santa Rita - PB, representado neste ato representado pela sua Secretária de Educação Sra. **EDILENE DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF 910.292.874-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CLN LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ n° 18.715.796/0001-24, com sede na R PAU D'ARCO, n° 13 - Parque das Árvores - Parnamirim - RN - CEP 59.154-210, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO E REFORMA NAS QUADRAS DAS ESCOLAS EMEF ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA E EMEF ATONIO FERREIRA NUNES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB**, conforme especificações constantes neste Edital e no **PROJETO BÁSICO**.
1.1 - Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste Contrato, nas condições dispostas neste Contrato, em cláusula que trata da subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO
2.1 - Este contrato está vinculado a licitação **TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021.**
2.2 - São anexos a este contrato: os projetos técnicos básico e executivo, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de **R$ 1.256.483,70(Hum milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
4.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.
4.3 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:
4.3.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.
4.3.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
4.3.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.
4.4 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.
4.5 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.
4.5.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;
4.5.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;
4.5.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;
4.5.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;
4.5.5 - Fornecimento, instalação, operação E manutenção dos equipamentos contrafogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço;
4.5.6 - Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios - PDPN, conforme dispõe o art. 7°, inciso I, da Lei Complementar n° 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
5.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica;
b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;
c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: R = V x ((I - Io) / Io) onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
I - Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
II - Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.

5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato."
5.4 - Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉXTA - DOS PRAZOS
6.1 O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo 08 (oito) meses.
6.2 **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:
27.812.1504.1008 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO
ELEMENTOS DE DESPESAS:
44.9051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES DE RECURSOS:
001 - RECURSOS PRÓPRIOS
124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
125 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR 960

PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.1404.2016 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
ELEMENTOS DE DESPESAS:
44.9051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES DE RECURSOS:
001 - RECURSOS PRÓPRIOS
111 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
125 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.1404.2017 - MANUTENÇÃO DA FUNDEB - OUTRAS (40%)

ELEMENTOS DE DESPESAS:
44.9051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES DE RECURSOS:
001 - RECURSOS PRÓPRIOS
113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.1404.2025 - QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESAS:
44.9051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES DE RECURSOS:
120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei n° 8.666/93, neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação e será aplicada conforme os procedimentos descritos a seguir;
b) Multa:
b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.
b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Registro Cadastral do Município pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

f) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

8.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

a) Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no município em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.

8.7 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

8.8 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

Art. 416. Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo.

Parágrafo único. Ainda que o prejuízo exceda ao previsto na cláusula penal, não pode o credor exigir indenização suplementar se assim não foi convencionado. Se o tiver sido, a pena vale como mínimo da indenização, competindo ao credor provar o prejuízo excedente.

8.9 - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

8.9.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.9.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

8.9.3 - Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

8.9.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.10 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (Quatro) anos

8.11 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.11.1 - Nos casos de atrasos:

8.11.1.1 - Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.11.1.2 - Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

8.11.1.3 - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;

8.11.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.11.2.1 - Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.11.2.2 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

8.11.3 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8°, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3° do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

8.11.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

8.11.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

8.11.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.11.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.11.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
8.11.5.1 - O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e
8.11.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
8.11.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
8.11.7 - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.11.
8.12 - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA, de acordo com os prazos a seguir:
8.12.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente, no certame, qualquer fase da licitação;
8.12.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.
8.12.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
8.12.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
8.12.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
8.12.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.11 e não efetuar o pagamento;
8.12.4 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
8.12.4.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
8.12.4. 2 - O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substitui-lo.
8.13 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, à vista dos motivos informados na instrução processual.
8.13.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
8.14 - As sanções previstas nos subitens 8.12 e 8.13 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:
8.14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
8.14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
8.14.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
8.15 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
8.15.1 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
8.15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
8.15.3 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, quando houver fonte de recursos também da União, devendo constar:
8.15.3.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
8.15.3.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;
8.15.3.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e
8.15.3.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
8.15.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro do Município.
8.16 - Do assentamento em registros
8.16.1- Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município e, se for o objeto financiado com recursos da União, no Diário Oficial da União, as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.1 e 8.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
8.16.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
8.17 - Da sujeição a perdas e danos
8.17.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.2 - As supressões estarão limitadas a 25%, entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.
9.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente

Departamento de Licitação/CPL PMSR 962

na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2 - A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
b) a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
c) a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
f) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
g) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do §1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;
i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) as razões de interesse público, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.
m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e" m".

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR 963

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete á CONTRATADA:

11.1.1 Cumprir todas as disposições constantes no **PROJETO BÁSICO**;

11.1.2 Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local especificado neste projeto básico;

11.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

11.1.5 Corrigir ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, os serviços que apresentarem desconformidades ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e ou pagamento;

11.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.7 Comunicar à Administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.10 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

11.1.11 Todos os projetos deverão ser elaborados de maneira a atender às exigências das Normas Técnicas (NBR's), normativas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, entre outros órgãos com normas vigentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Constituem obrigações da contratante:

a. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de execução do contrato nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;
b. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
c. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a mesma, se for o caso;
d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
e. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei n°. 8.666/93;
f. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio da Secretaria Solicitante;
g. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
h. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
i. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de

execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A coordenação geral da fiscalização dos projetos e serviços está a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu corpo técnico;

13.2. Fica assegurado a Secretaria de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar as irregularidades no prazo de até 30 dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.

13.3. A Contratada deverá apresentar as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cada projeto ou serviço, juntamente com a entrega final dos mesmos, ficando as despesas decorrentes deste ou de outros emolumentos a cargo da Contratada.

13.4. A empresa contratada deverá fornecer projeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

13.6. O licitante vencedor obrigar-se-á a proceder às correções, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de serviço executado que esteja em desacordo com as especificações técnicas previstas neste edital, assim julgado por esta Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB por ocasião do recebimento do objeto;

13.1.1. Os insumos e produtos utilizados para o cumprimento do objeto deverão seguir aos estabelecidos nas especificações técnicas do projeto.

13.1.2. O destino do material rejeitado e quaisquer despesas pelo descarte serão de responsabilidade da contratada. Seguindo o que prescreve a Lei nº 12.305/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

14.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

14.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

14.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

14.5 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (Ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);

b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);

c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;

d) Outros que a fiscalização considerar necessários.

14.6 - A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR 964

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Será admitida a subcontratação dos serviços se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

15.2 - Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

15.3 - Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. Para garantir a execução contratual, a CONTRATADA deverá prestar equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a sua assinatura, nos termos do § 3.º do art. 56 da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.2. A garantia em títulos terá sua aceitação condicionada à concordância da Prefeitura e implicará, necessariamente, na transferência para este, de títulos caucionados mediante endosso.

16.3. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, ou o valor inicial pactuado sofrer alteração, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura.

16.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, houver acréscimo no valor contratado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 5% (cinco por cento) do valor total pactuado.

16.5. A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvido à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, bem como também, após o recebimento definitivo da obra por parte da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

17.2 - Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.
17.3 - A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
17.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
18.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). **ERICK WESLEY COUTINHO DE SILVA**, portador(a) do CPF 101.432.054-20, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita - PB.
18.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). **ALEXSANDER CORREIA FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF 120.566.814-47, com lotação na Secretária Municipal de Educação do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro de Santa Rita/PB.
19.2. - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e três testemunhas arroladas.

Santa Rita, 03 de Agosto de 2021.

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLN LOCACOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 18.715.796/0001-24
CONTRATADA

CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Washington Luis Barbosa de Oliveira
Procurador
CPF: 231.177.534-00

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR
965

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº

ANEXO I - CONTRATO N° 247 2021

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
0			**EMEF ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA**					0,00	0,00 %
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					48.547,77	7,73 %
1.1	C1937	SEINFRA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PADRÃO GOVERNO FEDERAL	M²	10	135,24	165,93	1.659,30	0,26 %
1.2	98458	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, ESPESSURA 6MM E H= 2,20M	M²	48,4	83,15	102,02	4.937,76	0,79 %
1.3	C2850	SEINFRA	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO; INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UN	1	1.243,11	1.525,29	1.525,29	0,24 %
1.4	C2851	SEINFRA	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN	1	781,27	958,61	958,61	0,15 %
1.5	C2849	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1	195,70	240,12	240,12	0,04 %
1.6	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E APARELHOS	M²	2,52	701,18	860,34	2.168,05	0,35 %
1.7	93207	SINAPI	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE PEQUENO S=20,00M²	M²	20	757,22	929,10	18.582,00	2,96 %
1.8	93584	SINAPI	BARRACÃO PROVISÓRIO PARA DEPÓSITO	M²	20	632,03	775,50	15.510,00	2,47 %
1.9	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA (EXECUÇÃO DE GABARITO)	M²	523,32	4,27	5,23	2.736,96	0,44 %
1.10	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL	M²	792	0,24	0,29	229,68	0,04 %
2			**MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**					4.768,74	0,76 %
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA ATÉ H= 2,0M	M³	58,08	53,89	66,12	3.840,24	0,61 %
2.2	94098	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO FUNDO DE VALAS	M²	41,98	1,33	1,63	68,42	0,01 %
2.3	93382	SINAPI	REATERRO APILOADO DE VALA COM MATERIAL DA OBRA	M³	35,38	19,82	24,31	860,08	0,14 %
3			**FUNDAÇÕES**					48.267,10	7,68 %
3.1			**CONCRETO ARMADO - SAPATAS**					34.192,01	5,44 %
3.1.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL. ESPESSURA 5CM	M²	25,92	21,47	26,34	682,73	0,11 %
3.1.2	96535	SINAPI	FORMA DE MADEIRA EM TÁBUAS PARA FUNDAÇÕES, COM REAPROVEITAMENTO.	M²	84,96	100,65	123,49	10.491,71	1,67 %
3.1.3	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 8MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCACÃO.	KG	231,27	12,82	15,73	3.637,87	0,58 %
3.1.4	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 10MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	475,45	11,53	14,14	6.722,86	1,07 %

Comissão Permanente de Licitação PMSR
966

3.1.5	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	190,91	13,96	17,12	3.268,37	0,52%
3.1.6	96558	SINAPI	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA; INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	19,15	399,56	490,26	9.388,47	1,49%
3.2			**CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES**					**14.075,09**	**2,24%**
3.2.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA 5CM	M²	16,06	20,65	25,33	406,79	0,06%
3.2.2	96536	SINAPI	FORMA DE MADEIRA EM TÁBUAS PARA FUNDAÇÕES,COM REAPROVEITAMENTO	M²	94,2	51,28	62,92	5.927,06	0,94%
3.2.3	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 8MM: INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	177,09	12,82	15,73	2.785,62	0,44%
3.2.4	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCACÃO	KG	76,27	13,96	17,12	1.305,74	0,21%
3.2.5	96557	SINAPI	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA; INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	7,54	394,52	484,07	3.649,88	0,58%
4			**SUPER ESTRUTURA**					**134.650,77**	**21,43%**
4.1			**CONCRETO ARMADO - REVESTIMENTO DOS PILARES**					**7.050,72**	**1,12%**
4.1			**ESTRUTURA METÁLICA**					**7.050,72**	**1,12%**
4.1.1	92422	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA, MADEIRA COMPENSADA COM REAPROVEITAMENTO	M²	30,6	12,1	148,62	4.547,77	0,72%
4.1.2	92720	SINAPI	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA;INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	5,4	377,76	463,51	2.502,95	0,40%
4.2			**ESTRUTURA METÁLICA**					**127.600,05**	**20,31%**
4.2.1	00000497	PRÓPRIO	ESTRUTURA METÁLICA PARA COLUNAS, ALTURA VARIÁVEL	KG	3200,77	11,59	14,22	45.514,94	7,24%
4.2.2	C1326	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO; VÃO DE 16,70M	M²	622,47	107,48	131,87	82.085,11	13,07%
5			**SISTEMAS DE COBERTURA**					**86.833,47**	**13,82%**
5.1	94213	SINAPI	TELHA METÁLICA ONDULADA PRÉ PINTADA NA COR BRANCA, ESPESSURA 0,5MM (COBERTURA EM ARCO)	M²	652,2	62,72	76,95	50.186,79	7,99%
5.2	94213	SINAPI	TELHA METÁLICA ONDULADA PRÉ PINTADA NA COR BRANCA,ESPESSURA 0.5MM (FECHAMENTO LATERAL)	M²	222,14	62,72	76,95	17.093,67	2,72%
5.3	94213	SINAPI	TELHA METÁLICA ONDULADA ACABAMENTO NATURAL, ESPSSURA 0,5MM(FECHAMENTO LATERAL)	M²	157,3	62,72	76,95	12.104,23	1,93%
5.4	94449	SINAPI	TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA DE FIBRA VIDRO, INCLUSO ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	M²	51,87	41,57	51,00	2.645,37	0,42%
5.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA METÁLICA Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	64,32	60,87	74,68	4.803,41	0,76%
6			**IMPERMEABILIZAÇÃO**					**6.367,34**	**1,01%**
6.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÕES(VIGAS BALDRAMES)	M²	179,16	28,97	35,54	6.367,34	1,01%

Comissão Permanente de Licitação CPL PMSR
967

7			**PINTURAS E ACABAMENTOS**					**28.896,25**	**4,60 %**
7.1	C2476	SEINFRA	PINTURA PRIME EPÓXI PARA ESTRUTURA DE CONCRETO,2 DEMÃOS	M²	61,2	64,73	79,42	4.860,50	0,77 %
7.2	C2040	SEINFRA	PINTURA PRIME EPÓXI PARA ESTRUTURA METÁLICA,2 DEMÃOS	M²	298,67	5,73	7,03	2.099,65	0,33 %
7.3	100742	SINAPI	PINTURA ESMALTE PARA ESTRUTURA METÁLICA,2 DEMÃOS	M²	298,67	15,01	18,41	5.498,51	0,88 %
7.4	100722	SINAPI	PINTURA ESMALTE PARA TELHAMENTO METÁLICO COM FUNDO ANTICORROSIVO,2 DEMÃOS	M²	874,34	15,33	18,80	16.437,59	2,62 %
8			**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**					**1.692,08**	**0,27 %**
8.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**					**1.342,40**	**0,21 %**
8.1.1	89849	SINAPI	TUBO DE PVC Ø 150MM	M	22	40,86	50,12	1.102,64	0,18 %
8.1.2	89744	SINAPI	JOELHO 90 - 150MM	UN	12	16,29	19,98	239,76	0,04 %
8.2			**ACESSÓRIOS**					**349,68**	**0,06 %**
8.2.1	00000498	PRÓPRIO	RALO HEMISFÉRICO DE FERRO FUNDIDO Ø 150MM (TIPO ABACAXI)	UN	4	71,25	87,42	349,68	0,06 %
9			**INSTALAÇÃO ELETRICA- 220V**					**9.448,94**	**1,50 %**
9.1			**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**					**1.052,27**	**0,17 %**
9.1.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 12 DISJUNTORES	UN	1	277,75	340,79	340,79	0,05 %
9.1.2	C3579	SEINFRA	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO POPULAR	UN	1	70,67	86,71	86,71	0,01 %
9.1.3	101890	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10A	UN	1	10,26	12,58	12,58	0,00 %
9.1.4	101890	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20A	UN	5	10,26	12,58	62,90	0,01 %
9.1.5	93670	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A	UN	2	48,97	60,08	120,16	0,02 %
9.1.6	C4530	SEINFRA	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 25A	UN	1	123,45	151,47	151,47	0,02 %
9.1.7	C4562	SEINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO 40KA / 350V	UN	2	113,15	138,83	277,66	0,04 %
9.2			**ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**					**2.270,07**	**0,36 %**
9.2.1	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO Ø 25MM,INCLUSIVE CONEXÕES	M	70	15,88	19,48	1.363,60	0,22 %
9.2.2	95748	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO Ø 40MM. INCLUSIVE CONEXÕES	M	10	27,78	34,08	340,80	0,05 %

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMASR
968

9.2.3	95811	SINAPI	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO LB DE 3/4", INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	5	8,77	10,76	53,80	0,01 %
9.2.4	95814	SINAPI	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO TA DE 3/4", INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	4	10,87	13,33	53,32	0,01 %
9.2.5	95817	SINAPI	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO XA DE 3/4", INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1	21,35	26,19	26,19	0,00 %
9.2.6	C0466	SEINFRA	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 3/4"	UN	40	4,16	5,10	204,00	0,03 %
9.2.7	C0466	SEINFRA	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 1"	UN	4	4,16	5,10	20,40	0,00 %
9.2.8	00000500	PRÓPRIO	ABRAÇADEIRA DEFERRO MODULAR TIPO DUPLA TIPO U	UN	2	1,14	1,39	2,78	0,00 %
9.2.9	92695	SINAPI	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN	10	13,44	16,49	164,90	0,03 %
9.2.10	92662	SINAPI	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1"	UN	2	16,42	20,14	40,28	0,01 %
9.3			**CABOS E FIOS CONDUTORES**					**1.899,44**	**0,30 %**
9.3.1	91926	SINAPI	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #2,5 MM²	M	3	3,33	4,08	12,24	0,00 %
9.3.2	91928	SINAPI	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #2,5 MM²	M	280	5,50	6,74	1.887,20	0,30 %
9.4			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**					**4.227,16**	**0,67 %**
9.4.1	91997	SINAPI	TOMADA UNIVERSAL, 20A, COR BRANCA, COMPLETA	UN	1	22,14	27,16	27,16	0,00 %
9.4.2	C2049	SEINFRA	LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, REFLETOR 17" COM GRADIL ARAMADO E BASE E40 PARA LÂMPADA DE LUZ MISTA 500W	UN	20	171,15	210,00	4.200,00	0,67 %
10			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**					**10.165,62**	**1,62 %**
10.1	96985	SINAPI	HASTE TIPO COOPPERWELD 5/8" X 2,40M	UN	5	44,63	54,76	273,80	0,04 %
10.2	C4853	SEINFRA	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO DE TERRA	UN	1	377,63	463,35	463,35	0,07 %
10.3	96973	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35MM²	M	17,5	37,37	45,85	802,37	0,13 %
10.4	96974	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50MM²	M	110	49,05	60,18	6.619,80	1,05 %
10.5	93008	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO Ø 50MM	M	19	9,98	12,24	232,56	0,04 %
10.6	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO DE VALA PARA ATERRAMENTO	M³	16,5	53,89	66,12	1.090,98	0,17 %
10.7	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M³	16,5	19,82	24,31	401,11	0,06 %

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR
969

10.8	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA EM PVC,Ø 230MM X 250MM	UN	5	17,35	21,28	106,40	0,02 %
10.9	C2457	SEINFRA	CONECTOR DE BRONZE PARA 2 CABOS 5/8" TEL-580	UN	5	8,83	10,83	54,15	0,01 %
10.10	98463	SINAPI	CONECTOR MINI-GAR EM BRONZE ESTANHADO	UN	5	10,92	13,39	66,95	0,01 %
10.11	C2457	SEINFRA	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM2	UN	5	8,83	10,83	54,15	0,01 %
11			**PISO DA QUADRA E ACESSÓRIOS**					**113.450,48**	**18,06 %**
11.1			**PISO DA QUADRA**					**109.255,04**	**17,39 %**
11.1.1	C1609	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M³	38,58	419,4	514,28	19.840,92	3,16 %
11.1.2	C1915	SEINFRA	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5CM	M²	127,14	29,38	36,04	4.582,12	0,73 %
11.1.3	C1920	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12MM, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M²	800	86,43	106,04	84.832,00	13,50 %
11.2			**ACESSÓRIOS**					**4.195,44**	**0,67 %**
11.2.1	C1349	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1	890,39	1.092,50	1.092,50	0,17 %
11.2.2	C1351	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA P/REDE DE VOLEY	CJ	1	360,80	442,70	442,70	0,07 %
11.2.3	C1347	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1	2.168,09	2.660,24	2.660,24	0,42 %
12			**SERVIÇOS FINAIS**					**842,54**	**0,13 %**
12.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DA OBRA	M²	523,32	1,32	1,61	842,54	0,13 %
13			**CUSTOS ADMINISTRATIVOS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					**116.342,64**	**18,52 %**
13.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS	H	480	73,31	89,95	43.176,00	6,87 %
13.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	8	2.322,74	2.850,00	22.800,00	3,63 %
13.3	73847/001	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER2,30X 6.00M, H = 2,50M, PARA ESCRITÓRIO C/1 SANITÁRIO	MES	8	441,60	541,84	4.334,72	0,69 %
13.4	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	H	1232	12,87	15,79	19.453,28	3,10 %
13.5	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8	2.578,50	3.163,81	25.310,48	4,03 %
13.6	00000501	PRÓPRIO	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	8	129,20	158,52	1.268,16	0,20 %
14			**DEMOLIÇÃO**					**17.968,11**	**2,86 %**
14.1	C1053	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	M²	652,2	22,46	27,55	17.968,11	2,86 %

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR
970

TIPO DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS		TOTAL SEM BDI	512.073,26
ABERTURA DA LICITAÇÃO	04/06/2021 09:30		TOTAL DO BDI	116.168,59
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO	002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021		TOTAL GERAL	628.241,85
SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS				

ANEXO II - CONTRATO Nº 247 2021

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
0			EMEF ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA					0,00	0,00 %
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					48.547,77	7,73 %
1.1	C1937	SEINFRA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PADRÃO GOVERNO FEDERAL	M²	10	135,24	165,93	1.659,30	0,26 %
1.2	98458	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, ESPESSURA 6MM E H= 2,20M	M²	48,4	83,15	102,02	4.937,76	0,79 %
1.3	C2850	SEINFRA	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO; INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UN	1	1.243,11	1.525,29	1.525,29	0,24 %
1.4	C2851	SEINFRA	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN	1	781,27	958,61	958,61	0,15 %
1.5	C2849	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1	195,70	240,12	240,12	0,04 %
1.6	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E APARELHOS	M²	2,52	701,18	860,34	2.168,05	0,35 %
1.7	93207	SINAPI	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE PEQUENO S=20,00M²	M²	20	757,22	929,10	18.582,00	2,96 %
1.8	93584	SINAPI	BARRACÃO PROVISÓRIO PARA DEPÓSITO	M²	20	632,03	775,50	15.510,00	2,47 %
1.9	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA (EXECUÇÃO DE GABARITO)	M²	523,32	4,27	5,23	2.736,96	0,44 %
1.10	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL	M²	792	0,24	0,29	229,68	0,04 %
2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					4.768,74	0,76 %
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA ATÉ H= 2,0M	M³	58,08	53,89	66,12	3.840,24	0,61 %
2.2	94098	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO FUNDO DE VALAS	M²	41,98	1,33	1,63	68,42	0,01 %
2.3	93382	SINAPI	REATERRO APILOADO DE VALA COM MATERIAL DA OBRA	M³	35,38	19,82	24,31	860,08	0,14 %
3			FUNDAÇÕES					48.267,10	7,68 %
3.1			CONCRETO ARMADO - SAPATAS					34.192,01	5,44 %
3.1.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL. ESPESSURA 5CM	M²	25,92	21,47	26,34	682,73	0,11 %

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR 971

3.1.2	96535	SINAPI	FORMA DE MADEIRA EM TÁBUAS PARA FUNDAÇÕES, COM REAPROVEITAMENTO.	M²	84,96	100,65	123,49	10.491,71	1,67 %
3.1.3	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 8MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCACÃO.	KG	231,27	12,82	15,73	3.637,87	0,58 %
3.1.4	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 10MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	475,45	11,53	14,14	6.722,86	1,07 %
3.1.5	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	190,91	13,96	17,12	3.268,37	0,52 %
3.1.6	96558	SINAPI	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA; INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	19,15	399,56	490,26	9.388,47	1,49 %
3.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES					14.075,09	2,24 %
3.2.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA 5CM	M²	16,06	20,65	25,33	406,79	0,06 %
3.2.2	96536	SINAPI	FORMA DE MADEIRA EM TÁBUAS PARA FUNDAÇÕES,COM REAPROVEITAMENTO	M²	94,2	51,28	62,92	5.927,06	0,94 %
3.2.3	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 8MM: INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	177,09	12,82	15,73	2.785,62	0,44 %
3.2.4	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCACÃO	KG	76,27	13,96	17,12	1.305,74	0,21 %
3.2.5	96557	SINAPI	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA; INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	7,54	394,52	484,07	3.649,88	0,58 %
4			SUPER ESTRUTURA					134.650,77	21,43 %
4.1			CONCRETO ARMADO - REVESTIMENTO DOS PILARES					7.050,72	1,12 %
4.1			ESTRUTURA METÁLICA					7.050,72	1,12 %
4.1.1	92422	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA, MADEIRA COMPENSADA COM REAPROVEITAMENTO	M²	30,6	121,13	148,62	4.547,77	0,72 %
4.1.2	92720	SINAPI	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25MPA;INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	5,4	377,76	463,51	2.502,95	0,40 %
4.2			ESTRUTURA METÁLICA					127.600,05	20,31 %
4.2.1	00000497	PRÓPRIO	ESTRUTURA METÁLICA PARA COLUNAS, ALTURA VARIÁVEL	KG	3200,77	11,59	14,22	45.514,94	7,24 %
4.2.2	C1326	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO; VÃO DE 16,70M	M²	622,47	107,48	131,87	82.085,11	13,07 %
5			SISTEMAS DE COBERTURA					86.833,47	13,82 %
5.1	94213	SINAPI	TELHA METÁLICA ONDULADA PRÉ PINTADA NA COR BRANCA, ESPESSURA 0,5MM (COBERTURA EM ARCO)	M²	652,2	62,72	76,95	50.186,79	7,99 %
5.2	94213	SINAPI	TELHA METÁLICA ONDULADA PRÉ PINTADA NA COR BRANCA,ESPESSURA 0.5MM (FECHAMENTO LATERAL)	M²	222,14	62,72	76,95	17.093,67	2,72 %

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR
972

5.3	94213	SINAPI	TELHA METÁLICA ONDULADA ACABAMENTO NATURAL, ESPSSURA 0,5MM(FECHAMENTO LATERAL)	M²	157,3	62,72	76,95	12.104,23	1,93 %
5.4	94449	SINAPI	TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA DE FIBRA VIDRO, INCLUSO ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	M²	51,87	41,57	51,00	2.645,37	0,42 %
5.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA METÁLICA Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	64,32	60,87	74,68	4.803,41	0,76 %
6			IMPERMEABILIZAÇÃO					6.367,34	1,01 %
6.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÕES(VIGAS BALDRAMES)	M²	179,16	28,97	35,54	6.367,34	1,01 %
7			PINTURAS E ACABAMENTOS					28.896,25	4,60 %
7.1	C2476	SEINFRA	PINTURA PRIME EPÓXI PARA ESTRUTURA DE CONCRETO,2 DEMÃOS	M²	61,2	64,73	79,42	4.860,50	0,77 %
7.2	C2040	SEINFRA	PINTURA PRIME EPÓXI PARA ESTRUTURA METÁLICA,2 DEMÃOS	M²	298,67	5,73	7,03	2.099,65	0,33 %
7.3	100742	SINAPI	PINTURA ESMALTE PARA ESTRUTURA METÁLICA,2 DEMÃOS	M²	298,67	15,01	18,41	5.498,51	0,88 %
7.4	100722	SINAPI	PINTURA ESMALTE PARA TELHAMENTO METÁLICO COM FUNDO ANTICORROSIVO,2 DEMÃOS	M²	874,34	15,33	18,80	16.437,59	2,62 %
8			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					1.692,08	0,27 %
8.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					1.342,40	0,21 %
8.1.1	89849	SINAPI	TUBO DE PVC Ø 150MM	M	22	40,85	50,12	1.102,64	0,18 %
8.1.2	89744	SINAPI	JOELHO 90 - 150MM	UN	12	16,29	19,98	239,76	0,04 %
8.2			ACESSÓRIOS					349,68	0,06 %
8.2.1	00000498	PRÓPRIO	RALO HEMISFÉRICO DE FERRO FUNDIDO Ø 150MM (TIPO ABACAXI)	UN	4	71,25	87,42	349,68	0,06 %
9			INSTALAÇÃO ELETRICA-220V					9.448,94	1,50 %
9.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					1.052,27	0,17 %
9.1.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 12 DISJUNTORES	UN	1	277,75	340,79	340,79	0,05 %
9.1.2	C3579	SEINFRA	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO POPULAR	UN	1	70,67	86,71	86,71	0,01 %
9.1.3	101890	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10A	UN	1	10,26	12,58	12,58	0,00 %
9.1.4	101890	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20A	UN	5	10,26	12,58	62,90	0,01 %
9.1.5	93670	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A	UN	2	48,97	60,08	120,16	0,02 %

Comissão Permanente de Licitação CPL PMSR
073

9.1.6	C4530	SEINFRA	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 25A	UN	1	123,45	151,47	151,47	0,02 %
9.1.7	C4562	SEINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO 40KA / 350V	UN	2	113,15	138,83	277,66	0,04 %
9.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					2.270,07	0,36 %
9.2.1	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO Ø 25MM,INCLUSIVE CONEXÕES	M	70	15,88	19,48	1.363,60	0,22 %
9.2.2	95748	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO Ø 40MM. INCLUSIVE CONEXÕES	M	10	27,78	34,08	340,80	0,05 %
9.2.3	95811	SINAPI	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO LB DE 3/4", INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	5	8,77	10,76	53,80	0,01 %
9.2.4	95814	SINAPI	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO TA DE 3/4", INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	4	10,87	13,33	53,32	0,01 %
9.2.5	95817	SINAPI	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO XA DE 3/4", INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1	21,35	26,19	26,19	0,00 %
9.2.6	C0466	SEINFRA	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 3/4"	UN	40	4,16	5,10	204,00	0,03 %
9.2.7	C0466	SEINFRA	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 1"	UN	4	4,16	5,10	20,40	0,00 %
9.2.8	00000500	PRÓPRIO	ABRAÇADEIRA DEFERRO MODULAR TIPO DUPLA TIPO U	UN	2	1,14	1,39	2,78	0,00 %
9.2.9	92695	SINAPI	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN	10	13,44	16,49	164,90	0,03 %
9.2.10	92662	SINAPI	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1"	UN	2	16,42	20,14	40,28	0,01 %
9.3			CABOS E FIOS CONDUTORES					1.899,44	0,30 %
9.3.1	91926	SINAPI	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #2,5 MM²	M	3	3,33	4,08	12,24	0,00 %
9.3.2	91928	SINAPI	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #2,5 MM²	M	280	5,50	6,74	1.887,20	0,30 %
9.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					4.227,16	0,67 %
9.4.1	91997	SINAPI	TOMADA UNIVERSAL, 20A, COR BRANCA, COMPLETA	UN	1	22,14	27,16	27,16	0,00 %
9.4.2	C2049	SEINFRA	LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, REFLETOR 17" COM GRADIL ARAMADO E BASE E40 PARA LÂMPADA DE LUZ MISTA 500W	UN	20	171,15	210,00	4.200,00	0,67 %
10			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					10.165,62	1,62 %

Comissão Permanente de Licitação/CPL
PMSR
974

10.1	96985	SINAPI	HASTE TIPO COOPPERWELD 5/8" X 2,40M	UN	5	44,63	54,76	273,80	0,04 %
10.2	C4853	SEINFRA	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO DE TERRA	UN	1	377,63	463,35	463,35	0,07 %
10.3	96973	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35MM²	M	17,5	37,37	45,85	802,37	0,13 %
10.4	96974	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50MM²	M	110	49,05	60,18	6.619,80	1,05 %
10.5	93008	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO Ø 50MM	M	19	9,98	12,24	232,56	0,04 %
10.6	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO DE VALA PARA ATERRAMENTO	M³	16,5	53,89	66,12	1.090,98	0,17 %
10.7	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M³	16,5	19,82	24,31	401,11	0,06 %
10.8	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA EM PVC,Ø 230MM X 250MM	UN	5	17,35	21,28	106,40	0,02 %
10.9	C2457	SEINFRA	CONECTOR DE BRONZE PARA 2 CABOS 5/8" TEL-580	UN	5	8,83	10,83	54,15	0,01 %
10.10	98463	SINAPI	CONECTOR MINI-GAR EM BRONZE ESTANHADO	UN	5	10,92	13,39	66,95	0,01 %
10.11	C2457	SEINFRA	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM2	UN	5	8,83	10,83	54,15	0,01 %
11			PISO DA QUADRA E ACESSÓRIOS					113.450,48	18,06 %
11.1			PISO DA QUADRA					109.255,04	17,39 %
11.1.1	C1609	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M³	38,58	419,14	514,28	19.840,92	3,16 %
11.1.2	C1915	SEINFRA	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5CM	M²	127,14	29,38	36,04	4.582,12	0,73 %
11.1.3	C1920	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12MM, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M²	800	86,43	106,04	84.832,00	13,50 %
11.2			ACESSÓRIOS					4.195,44	0,67 %
11.2.1	C1349	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1	890,39	1.092,50	1.092,50	0,17 %
11.2.2	C1351	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA P/REDE DE VOLEY	CJ	1	360,80	442,70	442,70	0,07 %
11.2.3	C1347	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1	2.168,09	2.660,24	2.660,24	0,42 %
12			SERVIÇOS FINAIS					842,54	0,13 %
12.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DA OBRA	M²	523,32	1,32	1,61	842,54	0,13 %
13			CUSTOS ADMINISTRATIVOS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					116.342,64	18,52 %
13.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS	H	480	73,31	89,95	43.176,00	6,87 %
13.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	8	2.322,74	2.850,00	22.800,00	3,63 %
13.3	73847/001	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER2,30X 6.00M, H = 2,50M, PARA ESCRITÓRIO C/1 SANITÁRIO	MES	8	441,60	541,84	4.334,72	0,69 %
13.4	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	H	1232	12,87	15,79	19.453,28	3,10 %
13.5	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM	MES	8	2.578,50	3.163,81	25.310,48	4,03 %

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR
975

			ENCARGOS COMPLEMENTARES						
13.6	00000501	PRÓPRIO	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	8	129,20	158,52	1.268,16	0,20 %
14			DEMOLIÇÃO					17.968,11	2,86 %
14.1	C1053	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	M²	652,2	22,46	27,55	17.968,11	2,86 %
TIPO DE LICITAÇÃO			TOMADA DE PREÇOS		TOTAL SEM BDI		512.073,26		
ABERTURA DA LICITAÇÃO			04/06/2021 09:30		TOTAL DO BDI		116.168,59		
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO			002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2021		TOTAL GERAL		628.241,85		
SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS									

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
CONTRATO N° 247 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS
0	EMEF ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA	0,00% 0,00		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 48.547,77	100,00% 48.547,77	
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	100,00% 4.768,74	100,00% 4.768,74	
3	FUNDAÇÕES	100,00% 48.267,10	60,00% 28.960,26	40,00% 19.306,84
4	SUPER ESTRUTURA	100,00% 134.650,77		60,00% 80.790,46
5	SISTEMAS DE COBERTURA	100,00% 86.833,47		70,00% 60.783,43
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00% 6.367,34	100,00% 6.367,34	
7	PINTURAS E ACABAMENTOS	100,00% 28.896,25		
8	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	100,00% 1.692,08		20,00% 338,42
9	INSTALAÇÃO ELETRICA- 220V	100,00% 9.448,94		20,00% 1.889,79
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	100,00% 10.165,62	40,00% 4.066,25	30,00% 3.049,69
11	PISO DA QUADRA E ACESSÓRIOS	100,00% 113.450,48		
12	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 842,54		
13	CUSTOS ADMINISTRATIVOS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	100,00% 116.342,64	25,00% 29.085,66	22,50% 26.177,09
14	DEMOLIÇÃO	100,00% 17.968,11	100,00% 17.968,11	
PORCENTAGEM			22,25%	30,61%
CUSTO			139.764,13	192.335,72
PORCENTAGEM ACUMULADO			22,25%	52,86%
			139.764,12	332.099,84

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR
976

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
CONTRATO N° 247 2021

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
0	EMEF Antônio Pereira de Almeida	0,00% 0,00				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 48.547,77	100,00% 48.547,77			
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	100,00% 4.768,74	100,00% 4.768,74			
3	FUNDAÇÕES	100,00% 48.267,10	60,00% 28.960,26	40,00% 19.306,84		
4	SUPER ESTRUTURA	100,00% 134.650,77		60,00% 80.790,46	40,00% 53.860,31	
5	SISTEMAS DE COBERTURA	100,00% 86.833,47		70,00% 60.783,43	30,00% 26.050,04	
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00% 6.367,34	100,00% 6.367,34			
7	PINTURAS E ACABAMENTOS	100,00% 28.896,25				100,00% 28.896,25
8	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	100,00% 1.692,08		20,00% 338,42	40,00% 676,83	40,00% 676,83
9	INSTALAÇÃO ELETRICA- 220V	100,00% 9.448,94		20,00% 1.889,79	20,00% 1.889,79	60,00% 5.669,36
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	100,00% 10.165,62	40,00% 4.066,25	30,00% 3.049,69	30,00% 3.049,69	
11	PISO DA QUADRA E ACESSÓRIOS	100,00% 113.450,48			50,00% 56.725,24	50,00% 56.725,24
12	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 842,54				100,00% 842,54
13	CUSTOS ADMINISTRATIVOS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	100,00% 116.342,64	25,00% 29.085,66	22,50% 26.177,09	22,50% 26.177,09	30,00% 34.902,79
14	DEMOLIÇÃO	100,00% 17.968,11	100,00% 17.968,11			
Porcentagem			22,25%	30,61%	26,81%	20,33%
Custo			139.764,13	192.335,72	168.428,99	127.713,02
Porcentagem Acumulado			22,25%	52,86%	79,67%	100,0%
			139.764,12	332.099,84	500.528,83	628.241,85

CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Washington Luis Barbosa de Oliveira
Procurador
CPF: 231.177.534-00

Edilene da Silva Santos
Secretaria de Educação

Comissão Permanente de Licitação/CPL
PMSR
977